



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 58/2022 - GAB

Lapa, 27 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/2022, que modifica o art. 1º da Lei Municipal 3902/2022 para designar que o pagamento do auxílio-alimentação se dará por tickets/cartão magnético.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 06/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 178/2022
Data: 27/01/2022 - Horário: 15:19
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2022 11:52:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://c.ataude.net/p6f12b1a1962c9>





PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Modifica o art. 1º da Lei Municipal 3902/2022 para designar que o pagamento do auxílio-alimentação se dará por tickets/cartão magnético.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3902/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município da Lapa, de suas autarquias, empregados públicos, prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício em seus respectivos cargos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser concedido por meio de tickets/cartão magnético e/ou mecanismo assemelhado."

.....

§6º. O auxílio de que trata esta Lei será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

§7º. Os servidores, beneficiados por esta Lei, somente poderão fazer uso dos tickets/cartão magnético ou mecanismos assemelhados, nos estabelecimentos comerciais devidamente credenciados pela empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe a modificação na forma de pagamento de auxílio-alimentação aos servidores municipais do Município da Lapa, para que seja através de cartão magnético, para que seja reconhecida como parcela de natureza indenizatória.

Isso posto, confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/01/2022 H 152.03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://catastro.lapa.pr.gov.br>





**PEDIDO DE APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE
2022 EM REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, para que seja possível realizar o pagamento da parcela indenizatória já previamente aprovado por esta Nobre Casa, de modo a não prejudicar os servidores municipais.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/01/2022 H 11:52:03-03-00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://c.ataude.net/61f2b1a19622c9>

